



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1993

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Outros atos	2
Revogação / Anulação	2
Atos de Pessoal	2
Exoneração	2
Portarias	3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
Notificação de Recursos Federais	5
Poder Legislativo	6
Atos Oficiais	6
Portarias	6
Licitações e Contratos	6
Contratos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1993

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

ORDEN DE FORNECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024.

Fica autorizada a empresa D D P NETO - COMERCIO E SERVICOS, CNPJ nº 26.732.482/0001-68, sediada na Rua Princesa Carlota Joaquina, 1931, Sala A, Jardim São Vicente, Aparecida Do Taboado - MS, a efetuar no prazo de até 30 (trinta) dias, o fornecimento do LOTE 3, conforme especificações técnicas constantes do anexo I, pelo valor global de R\$ 12.548,00, para pagamento no prazo de em até 10 dias após entrega e emissão do documento fiscal, mediante termo de recebimento expedido pela diretora municipal de saúde.

Município de Pirangi, 11 de Dezembro de 2024.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Revogação / Anulação

TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 78/2024 - Pregão Eletrônico nº 17/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA EM ANEXO.

A Prefeita Municipal, ANGELA MARIA BUSNARDO, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da **Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, procede, em nome do Município de Pirangi/SP, por ser ato discricionário da Administração, a Revogação do Processo Licitatório nº 78/2024, Pregão Eletrônico nº 17/2024. Registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público.

Levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, *in verbis*:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo

incompatível com o interesse público. Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.

Com base no artigo no artigo 165, inciso I, alínea “d” da já citada Lei e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal:

Art. 165 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - d) anulação ou revogação da licitação;

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal - “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - “A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **“revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”** (grifo nosso).

Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público, e em momento oportuno será viabilizado novo certame. Pelo exposto, por motivo de conveniência e oportunidade, decido pela revogação da presente licitação.

Pirangi/SP, em 11 de dezembro de 2024.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Atos de Pessoal

Exoneração

PORTARIA Nº 3631/2024 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA QUE ESPECIFICA

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, combinado com o inciso II, Alínea A, do Artigo 68 da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº. 1.701/05, de 15/06/2005;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica, exonerada, a pedido, a partir do dia 30 de dezembro de 2024 a funcionária pública municipal **BENEDITA VANILDE VITORIO GIROLI**, portadora da CTPS nº. 0037603 - Série 00610 - SP., ocupante do cargo efetivo de Operário Braçal, nomeada através da Portaria nº 1856/2012, de 09 de abril de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 1856/2012, de 09 de abril de 2012.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 11 de dezembro de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1993

Página 3 de 6

2024.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FABIANA MARQUES ROSA
Chefe de Gabinete

Portarias

PORTARIA Nº 3632/2024 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

CONSIDERANDO que o servidor municipal **WALMIR VALENTIM DA SILVA** se encontra lotado junto ao Setor de Atenção Primária a Saúde;

CONSIDERANDO que há necessidade do servidor municipal para desempenhar temporariamente atribuições de Motorista no Setor de Serviços Rodoviários;

R E S O L V E:

-Artigo 1º - A partir do dia 12 de dezembro de 2024, o servidor municipal **WALMIR VALENTIM DA SILVA**, portador da CTPS nº 0014151- Série 00109 SP, do QSE – Quadro de Servidores Efetivos, lotado no cargo de Motorista, prestando serviços no Setor de Atenção Primária a Saúde; passará a prestar serviços de Motorista junto ao Setor de Serviços Rodoviários.

-Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 11 de dezembro de 2024.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FABIANA MARQUES ROSA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 3630/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DOS TITULARES OCUPANTES DO QUADRO DE EMPREGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, QUE ESPECIFICA;

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São

Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 40 e Parágrafo 2º, do Artigo 55, todos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Artigo 23 da Lei Complementar nº 1.701/05 de 15 de junho de 2005, prevê que: “Fica aprovado, conforme o Anexo XIV, que é parte integrante desta lei, o Quadro de Empregos de Provimento em Comissão - QEPC, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo, de acordo com as respectivas quantidades e referências constantes do mencionado anexo”;

CONSIDERANDO que o Inciso II, do Artigo 37 da Constituição Federal assegura que: “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**”;

R E S O L V E:

Art. 1º- Demitir os titulares ocupantes dos cargos de provimento em comissão, declarados de livre nomeação e exoneração pela Lei Complementar nº 1.701/05 de 15 de junho de 2005 em sua atual redação, abaixo declinados:

a) BRUNO BORGHI FRANCISCO, CTPS 0091901, 00361-SP, nomeado pela Portaria nº 3524/23 para Assessor de Gabinete;

b) FABIANA MARQUES ROSA, CTPS 0006040, 00279SP, nomeada pela Portaria nº 3538/24 para Chefe de Gabinete;

c) ANTONIO APARECIDO PEREIRA, CTPS 0004935, 00384-SP, nomeado pela Portaria nº 3058/21 para Chefe de Contabilidade;

d) RODRIGO DE ARRUDA PRATES, CTPS 0076006, 00416-SP, nomeado pela Portaria nº 3370/22 para Diretor de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

e) GISELE CRISTINA ANDRE, CTPS 0031386, 00212, SP, nomeada pela Portaria 3456/23 para Diretora de Educação;

f) PAULO MARCELINO BRUNHARA, CTPS 0066447, 00610, SP, nomeado pela Portaria 3516/23 para Diretor de Saúde;

g) JOAO HENRIQUE FEITOSA BENATTI, CTPS 0080106, 00205, SP, nomeado pela Portaria 3062/21, para Diretor Municipal do Departamento de Assuntos Jurídicos;

h) ELISANDRA MAIRA COLA LAZARINI, CTPS 0032279, 00279, SP, nomeada pela Portaria 3404/22, para Diretora do Departamento de Desenvolvimento Econômico;

i) MARCELO CESAR BASAGLIA, CTPS 0037303,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1993

Página 4 de 6

00212, SP, nomeado pela Portaria 3429/23, para o cargo de Chefe de Divisão de Transporte

Art. 2º - Demitir, nos termos do Inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, ocupantes das vagas constantes do Anexo XIV – Quadro de Emprego de Provimento em Comissão (QEPC) do Quadro Geral de Pessoal, da Lei Complementar nº 1701/2005, que retornarão ao seu emprego de origem por tratar-se de provimento efetivo, como segue:

a) JEAN AFONSO PEREIRA, CTPS 0058123, 00279-SP, nomeado pela Portaria nº 3518/23 para Chefe do Setor de Saúde, retornando para o emprego efetivo de Psicólogo do NASF;

b) CARLA CRISTINA PADOVAN ZANARELLI, CTPS 0016409, 00173-SP, nomeada pela Portaria nº 3042/21 para Diretora de Abrigo, retornando ao emprego efetivo de servente, entretanto por laudo médico fica readaptada como Escriurária;

c) MARIO EDIMAR GARBIN, CTPS 0046953, 00279-SP, nomeado pela Portaria nº 3045/21, para Diretor de Esportes, Cultura e Turismo, retornando para o emprego efetivo de Técnico Esportivo;

d) PAULO HENRIQUE DA COSTA, CTPS 0056602, 00610, nomeado pela Portaria 3430/23, para Diretor de Transportes, retornando ao emprego efetivo de Motorista, e;

e) ELIANE CRISTINA DE ARRUDA CAMPOS CADAMURO, CTPS 0016902, 00212-SP, nomeada pela Portaria 3043/21, para Diretora de Assistência Social, retornando para o emprego efetivo de Assistente Social.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Portaria correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor no dia 30 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 10 de dezembro de 2024

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FABIANA MARQUES ROSA

Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1993

Página 5 de 6

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Notificação de Recursos Federais



MUNICÍPIO DE PIRANGI
Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579
45343969/0001-01
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Página 1

Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 21/11/2024

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Incentivo Financeiro da APS - Diversas Receitas	1713.50.1.1.0	1.500,00
BANCO DO BRASIL S.A.	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	1714.50.0.1.0	37.614,75
TOTAL DOS RECURSOS			39.114,75

Recursos recebidos em: 25/11/2024

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Assistência Farmaceutica	1713.50.4.1.0	4.762,18
BANCO DO BRASIL S.A.	COTA - PARTE FEP- PRINCIPAL	1712.52.4.1.0	20.339,12
TOTAL DOS RECURSOS			25.101,30

Recursos recebidos em: 27/11/2024

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Teto Financeiro - MAC	1713.50.2.1.0	84.914,46
TOTAL DOS RECURSOS			84.914,46

Recursos recebidos em: 28/11/2024

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Teto Financeiro - MAC	1713.50.2.1.0	573.594,43
TOTAL DOS RECURSOS			573.594,43

Recursos recebidos em: 29/11/2024

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S.A.	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1711.51.1.1.0	547.112,30
BANCO DO BRASIL S.A.	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1711.52.0.1.0	393,72
BANCO DO BRASIL S.A.	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	1719.58.0.1.0	3.092,80
TOTAL DOS RECURSOS			550.598,82
TOTAL GERAL DOS RECURSOS			1.273.323,76

PIRANGI, SP, 11 de dezembro de 2024

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

R e c i b o.

Em, ____/ ____/ ____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1993

Página 6 de 6

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 15/2024, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE CONTROLADOR INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI”.

EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES, Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 28, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirangi;

Considerando a Lei Municipal nº 2.856/2022, de 13 de janeiro de 2022, que “Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Pirangi, e dá outras providências”;

Considerando as regras estabelecidas no artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e a Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a imprescindibilidade de Controlador Interno visando perfeito funcionamento, através do assessoramento e controle das atividades do Legislativo Municipal;

Considerando que, as funções de Controlador Interno são consideradas de relevante interesse público.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica designado para a função de CONTROLADOR INTERNO da Câmara Municipal de Pirangi, o senhor **JONAS MOMENTE ALBANI**, lotado no cargo efetivo de Procurador Jurídico;

Artigo 2º - O Servidor nomeado no artigo anterior ficará responsável na forma da Lei Municipal nº 2.856/2022, por todas as ações, atos e obrigações de suas funções.

Artigo 3º - Havendo necessidade, de o Controlador Interno poderá analisar e emitir relatórios de fatos e ocorrências anteriores à sua nomeação, desde que praticados dentro do exercício corrente.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 03/2023, de 18 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Pirangi, 01 de dezembro de 2024.

EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES
Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO
Diretora Legislativa

PORTARIA Nº. 16/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI, ESTADO DE SÃO PAULO, QUE ESPECIFICA”.

EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a”, do inciso II, do artigo 28, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que, a Câmara Municipal estará de recesso a partir do dia 16 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO que, o Departamento de Contabilidade encerrará o exercício financeiro no dia 20 de dezembro de 2024;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Suspender o expediente na repartição da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no período de **23 a 31 de dezembro de 2024**.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirangi, 11 de dezembro de 2024.

EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES
Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO
Diretora Legislativa

Licitações e Contratos

Contratos

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI **CONTRATO Nº. 07/2024, DE 06/12/2024.**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pirangi; CNPJ: 49.227.762/0001-14;

CONTRATADO: W.A. PRIANO CONSULTORIA E GESTÃO PÚBLICA ME, CNPJ sob nº 30.804.969/0001-86;

OBJETO: prestação de serviços técnicos em treinamento, suporte e acompanhamento dos processos de licitação, auxiliando na condução dos trabalhos de prestação de contas junto aos sistemas de fiscalização.

VIGÊNCIA: 12 meses, renováveis segundo artigo 106 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

VALOR: R\$ 18.960,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta reais) anual.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/12/2024.

Gabinete da Presidência, 11 de dezembro de 2024.

Eduardo Henrique dos Santos Perles – Presidente